



DECRETO Nº. 088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL), CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2.013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 375, da Lei Complementar 004, de 27 de dezembro de 2013, que autoriza a correção da UFM (Unidade Fiscal Municipal), objetivando a atualização dos créditos tributários, através de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o índice acumulado do IPC-SP/FIPE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três décimos por cento), menos dentre os índices de preço ao consumidor comparados, quais sejam, IGP-M (FGV); IGP-DI (FGV), INPC (IBGE), IPCA-E (IBGE) e IPC-SP (FIPE);

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º. de janeiro de 2025 a UFM (Unidade Fiscal Municipal) passa a vigorar com o valor de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), para atualização dos créditos tributários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º. de janeiro de 2025, ficando então revogadas eventuais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de dezembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.